LEI Nº 2.146/2007

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 005/2001 – *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei Complementar 05/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, passa a contar com o artigo 90A, com a seguinte redação:

> *" Art. 90A – À servidora lactante, ao término da licença regulamentar e a mediante recomendação do serviço médico municipal, poderá ser concedida licença adicional, denominada LICENÇA AMAMENTAÇÃO por mais 60 (sessenta dias), destinada à amamentação do filho.*
>
> *§ 1° - A LICENÇA AMAMENTAÇÃO de que trata este artigo será custeada pelo Município, mantendo a integridade dos vencimentos da servidora beneficiada."*

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto a Licença Amamentação, no prazo de 30 dias a contar da sua aprovação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner